



Estado de Santa Catarina

Nº 319

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1015/91

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM
A "L.B.A" (Legião Brasileira de As-
sistência), CONTENDO OUTRAS PROVIDÉ-
CIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e
EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a CELEBRAR convênios com a LBA "Le-
gião Brasileira de Assistência", nas diversas áreas Sociais
de atuação da mesma, visando o atendimento a crianças carentes
idosos, mães gestantes, entidades sociais, etc, existentes no
Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em,
17 de Julho de 1.991.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-
ta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete